

Rio de Janeiro, RJ, 9 de maio de 2022.

CBE / DIRTEC / Nº 2022.282

Do: Vice-Presidente e Diretor Técnico da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Para: As Federações Estaduais, a Comissão de Atletas e as Entidades de Prática Desportiva – EPDs Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

ASSUNTO: APLICAÇÕES DE MARCAS E SÍMBOLOS NOS UNIFORMES DE ESGRIMA.

Prezados(as) Senhores(as),

Com o objetivo de ampliar o espaço disponível para divulgação dos patrocínios nos uniformes de esgrima, realizamos alteração na regra, a qual segue especificada no material anexo.

Essa alteração passará a ter validade **a partir de agosto/22**. Até essa data permanecem as regras atuais, lembrando que **NENHUMA marca / logotipo pode ser aplicado acima do símbolo do Brasil**.

Aproveitamos a oportunidade para reforçar, no mesmo material anexo, as demais regras que envolvem o tema, definidas pela FIE / IWAS para atletas em competições internacionais.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,



Arno Périllier Schneider
Diretor Técnico e Vice-presidente CBE